



EXPEDIENTE

05/04/2022

Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Governo

OFÍCIO Nº 465/2022/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 31 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
OSWALDO ALVES BARBOSA
Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 498/2021

Senhor Presidente,

A Secretária Municipal de Governo, Simone do Carmo, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar informações prestadas pela Controladoria Geral do Município, em resposta ao Requerimento nº 498/20221, de autoria do nobre Vereador Sandro José dos Santos, no qual solicita informações sobre o sistema de controle interno do Município.

Seguimos juntos no propósito da resolução de demandas.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,

Simone do Carmo
Secretária de Governo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
31-Mar-2022 17:14-039039-1/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Controladoria-Geral do Município - CGM

Ofício nº 006/2022/PMCL/CGM

Assunto: Resposta ao requerimento nº 498/2022

Conselheiro Lafaiete, 30 de março de 2022.

Exmo. Sr. Vereador,

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, por sua Controladora-Geral que a esta subscreve, Jéssica Jardim Rodrigues, no uso de suas competências e atribuições legais, vem à presença de V. S^a, em resposta ao **Requerimento nº 498/2022**, relatar o que segue.

O Município, sobretudo os setores de Contabilidade juntamente com o Controle Interno fazem o acompanhamento da execução orçamentária, incluindo o controle das fontes de recursos para observância de sua origem e destinação, segundo os parâmetros legais, observando os índices constitucionais e as normativas do Tribunal de Contas. Nesse aspecto a fiscalização é contínua, considerando que anualmente é encaminhado ao Tribunal de Contas Mineiro a prestação de contas municipal. Por conseguinte, os gastos de saúde e educação também estão incluídos nesse acompanhamento. Considerando que os relatórios são gerados pelo sistema, discriminar de quais programas e metas estão sendo solicitados os mesmos. Superados os tópicos I, III e VIII.

No que diz respeito ao uso e guarda dos bens pertencentes ao município o setor de Patrimônio possui os relatórios de inventário, guarda, baixa e tudo que diz respeito ao tema. Cumpre ressaltar que para otimizar referida atividade, de uso e guarda dos bens, está em fase de revisão a Instrução Normativa (IN 001/2019-CGM) que se destina a regularização e padronização das atividades que envolvem o patrimônio municipal, a título de exemplo referida IN possui direcionamento para tombamento, registro, incorporação, movimentação, carga, doação, controle preservação, inventário, cessão e baixa de bens patrimoniais móveis e imóveis, disciplinando as atividades de gestão do Município de Conselheiro Lafaiete. Superado o tópico II.

Os atos administrativos estão sob constante análise desse órgão de Controle, que busca otimizar tais fiscalizações e, no decorrer do presente ano, padronizar grande parte dos setores com Instruções Normativas, levando-se em conta o quadro de pessoal na controladoria, a demanda de uma administração com inúmeros processos e procedimentos internos e, que cada gestor possui o poder/dever de eficácia e eficiência nos atos praticados pela administração. A esse respeito, na nova Lei do Controle Interno, há pouco aprovada nesta casa, referido tema tem muita relevância conforme art. 2º da LC 137/2021. No portal de transparência do sítio eletrônico do município é



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Controladoria-Geral do Município - CGM

possível encontrar relatórios direcionados ao tema que se deseja buscar. Superado o tópico IV.

No que diz respeito as auditorias, atualmente não estão sendo realizadas pelo órgão de Controle Interno considerando que para provimento do cargo no setor era necessária a realização de concurso. Hoje, superada a Lei nº 173/2020, será possível o provimento do cargo de Auditor Fiscal, conforme consta na Nova Lei do Controle Interno - LC 137/2021, para que possamos dar início a realização de auditorias. Em relação as empresas mencionadas no questionamento, a análise pertinente é direcionada aos contratos e verificação de cumprimento dos mesmos, não tendo sido realizada, especificamente, auditoria. No mesmo sentido, quando os cargos estiverem preenchidos será possível a elaboração de um Plano Anual de Auditoria. Superado os tópicos V e VI.

No que diz respeito a análise de custo x benefício, qualificação, treinamento e rodízio de servidores, todos esses pontos estão sob análise criteriosa da administração, considerando que está em andamento uma reforma administrativa, bem como as Instruções Normativas que estão sendo revisadas para implementação no município, visando qualificar, treinar e garantir não só eficiência, mas qualidade na prestação do serviço público para o servidor e a sociedade. Superado o tópico VII.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Jéssica Jardim Rodrigues
Controladora-Geral do Município

Exmo. Sr.
Sandro José dos Santos
Vereador
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Conselheiro Lafaiete, MG